

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL E DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ



PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO

abril/2022



Artigo 1º

Objeto do concurso

1. O presente Concurso Público tem por objeto a aquisição da prestação de serviços de "**Gestão e Manutenção de Instalações de Água Potável e de Águas Residuais do Município de Santa Cruz**", de acordo com o Caderno de Encargos e todos os seus Anexos.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511244681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt, com o telefone número 291 520 100 e telefax número 291 523 979.
2. O endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt.

Artigo 3º

Fundamento da escolha do Concurso Público

A escolha do procedimento de concurso público tem como objetivo a obtenção do melhor preço para o contrato a celebrar.

Artigo 4º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Miguel Alves, Vereador da Câmara Municipal em 14 de junho de 2022.

Artigo 5º

Consulta e obtenção das peças do procedimento

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas. Será dada publicitação do presente concurso no *site* da autarquia: www.cm-santacruz.pt.
2. As peças do procedimento também serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e *download* das peças do procedimento.

Artigo 6º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri nomeado para efeitos deste concurso.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão disponibilizados na plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

Artigo 7º

Concorrentes

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 janeiro.

Artigo 8º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).
 - b) Certidão Permanente.
 - c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos á concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispões a contratar.
 - d) Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso.
 - e) Lista de preços unitários, correspondentes às instalações objeto do contrato, conforme Anexo I deste programa de procedimento.
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhado da devida tradução legalizada.

Artigo 9º

Modo de apresentação de proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma eletrónica utilizada.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10º

Prazo para apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23.59 horas do 30º (trigésimo) dia a contar da data de envio para publicação em Diário da República do anúncio.
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado, quando o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos os prazos estabelecidos.
3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados.

Artigo 11º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo para a manutenção das propostas é de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12º

Abertura de propostas

O júri do procedimento procede à abertura das propostas no dia seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Artigo 13ª

Análise das propostas, esclarecimentos e relatório preliminar

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.
3. Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação constante no presente programa de concurso, o júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas.
4. No relatório preliminar referido no anterior, o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, quando se verifique alguma das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.
5. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

Artigo 14º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia dos concorrentes por meio da plataforma eletrónica utilizada, para que num prazo de 5 dias se pronunciem sobre o mesmo.

Artigo 15º

Relatório final e adjudicação

1. Efetuada a audiência prévia o Júri elabora um relatório final fundamentada, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas consoante o relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 16º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Artigo 17º

Preço anormalmente baixo

Para efeitos da alínea d) do nº1 do artigo 57º e do nº2 do artigo 132º do CCP, considera-se como uma proposta de preço anormalmente baixo aquela cujo preço total seja inferior a 50% do preço base estabelecido no caderno de encargos, com base no cálculo aproximado dos custos de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para prestação do serviço em causa.

Artigo 18º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço e, em caso de empate das propostas melhor classificadas, a quem apresentar o preço mais baixo dos serviços associados ao sistema público de drenagem de águas residuais urbanas.

Artigo 19º

Documentos de habilitação do adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março.
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 2, nos termos do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 e DMR);
 - c) Anexo R do IVA;
4. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.
5. Apresentação de comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo, a efetuar através de consulta eletrónica ou autorização para efetuar essa consulta (artigo 36º do RJRCBE).

6. Conforme o disposto na 2.ª parte da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º, é concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 20º

Caução

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, é exigida a prestação de caução cujo valor corresponde a 2% do preço contratual.
2. O modo de prestação da caução está definido no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, conforme minutas no Anexo II.

Artigo 21º

Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito e assinado digitalmente, através da plataforma utilizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Artigo 22º

Despesas e encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das suas propostas, à celebração do contrato e à prestação de caução.

Artigo 23º

Notificações e comunicações

Todas as comunicações e notificações realizadas no âmbito do presente procedimento regem-se pelo disposto no art.º 469º do Código dos contratos Públicos.

Artigo 24º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.
2. A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
3. Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 25º

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

2. A tudo que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, com as sucessivas alterações e demais legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

ANEXO I - LISTA DE PREÇOS

Gestão e Manutenção de Instalações de Água Potável e de Águas Residuais

ANEXO I - LISTA DE PREÇOS

N.º	Instalação	Unidades	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial
1	SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS:				
1.1	EEAR do Ribeiro Serrão	mês	48		
1.2	EEAR do Vale Paraíso	mês	48		
1.3	EEAR do José Poeira	mês	48		
1.4	EEAR do Boléu	mês	48		
1.5	EEAR da Ti Clara	mês	48		
1.6	EEAR do Cedro	mês	48		
1.7	EEAR do Cristo Rei	mês	48		
1.8	EEAR da Falésia	mês	48		
1.9	EEAR da Ponta da Oliveira	mês	48		
1.10	EEAR dos Reis Magos	mês	48		
1.11	EEAR da Longueira	mês	48		
1.12	ETAR do Caniço	mês	48		
1.13	ETAR das Lobas	mês	48		
1.14	EEAR de São João	mês	48		
1.15	EEAR do Porto Novo	mês	48		
1.16	ETAR de Gaula	mês	48		
1.17	EEAR de São Pedro	mês	48		
1.18	EEAR do Salão	mês	48		
1.19	EEAR do Mercado	mês	48		
1.20	ETAR de Santa Cruz	mês	48		
2	SISTEMA PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL:				
2.1	EEA do Serralhal	mês	48		
2.2	EEA da Nogueira	mês	48		
2.3	GH do Vale Paraíso	mês	48		
2.4	EEA das Levadas	mês	48		
3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR:				
3.1	GH da EB1/PE da Camacha	mês	48		
3.2	GH e EEAR da EB1/PE da Assomada	mês	48		
3.3	GH da EB1/PE Dr. Clemente Tavares	mês	48		
3.4	GH da EB1/PE de Santa Cruz	mês	48		
3.5	GH da Infância "A Palmeira"	mês	48		
4	OUTRAS PEQUENAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS:				
4.1	EEAR dos Sanitários Públicos do Largo da Achada	mês	48		
4.2	EEAR dos Sanitários Públicos do Largo Padre Lomelino	mês	48		
4.3	EEAR dos Sanitários Públicos da Mãe-de-Deus	mês	48		
4.4	GH da Rotunda Este de Santa Cruz	mês	48		
4.5	GH da Rotunda Oeste de Santa Cruz	mês	48		
4.6	GH do Complexo Desportivo "Bráulio França"	mês	48		
5	RESERVATÓRIOS E CÂMARAS DE PERDA DE CARGA DE ÁGUA POTÁVEL (alínea j do n.º 2 da Cláusula 23.º do CE				
5.1	R do GH da EB1/PE da Camacha	unid.	2		
5.2	R do GH do Vale Paraíso	unid.	2		
5.3	R da EEA da Nogueira	unid.	2		
5.4	R do Bairro da Nogueira	unid.	2		
5.5	R do Ribeiro Serrão	unid.	2		
5.6	R dos Palheiros	unid.	2		
5.7	R da Eira da Cruz	unid.	2		
5.8	R do Parque Empresarial da Camacha	unid.	2		
5.9	R da EEA do Serralhal	unid.	2		
5.10	R do GH da EB1/PE da Assomada	unid.	2		
5.11	CPC do Castelo 1	unid.	2		
5.12	CPC do Castelo 2	unid.	2		
5.13	CPC da Assomada	unid.	2		
5.14	CPC do Piquinho	unid.	2		
5.15	CPC da Pedra Mole	unid.	2		
5.16	CPC do Garajau	unid.	2		
5.17	CPC da Mãe-de-Deus	unid.	2		
5.18	CPC da Autonomia	unid.	2		

CÂMARA MUNICIPAL
 DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO
ANEXO I - LISTA DE PREÇOS
 Gestão e Manutenção de Instalações de Água Potável e de Águas Residuais

ANEXO I - LISTA DE PREÇOS

N.º	Instalação	Unidades	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial
5.19	R das Eiras do Pinheirinho	unid.	2		
5.20	R do Pico das Eiras	unid.	2		
5.21	R dos Barreiros	unid.	2		
5.22	R dos Zimbreiros	unid.	2		
5.23	R da Quinta do Garajau	unid.	2		
5.24	R do Caniço-de-Baixo	unid.	2		
5.25	R do Parque Industrial da Cancela	unid.	2		
5.26	R do GH da EB1/PE Dr. Clemente Tavares	unid.	2		
5.27	CPC do Caminho Padre Manuel Mota Pereira	unid.	2		
5.28	CPC do Porto Novo	unid.	2		
5.29	CPC da Travessa da Fazenda	unid.	2		
5.30	CPC das Levadas 1	unid.	2		
5.31	CPC das Levadas 2	unid.	2		
5.32	CPC das Levadas 3	unid.	2		
5.33	CPC da Fazenda 1	unid.	2		
5.34	CPC da Fazenda 2	unid.	2		
5.35	CPC da Contenda	unid.	2		
5.36	CPC da Achada de Cima	unid.	2		
5.37	CPC da Fonte	unid.	2		
5.38	R do Pico Sul	unid.	2		
5.39	R da Achada de Cima	unid.	2		
5.40	R da Achada da Rocha	unid.	2		
5.41	R da Achada de Baixo	unid.	2		
5.42	R da Contenda	unid.	2		
5.43	R do Lombo	unid.	2		
5.44	R do GH da EB1/PE de Santa Cruz	unid.	2		
5.45	R do GH da Infantário "A Palmeira"	unid.	2		
5.46	CPC da Palmeira	unid.	2		
5.47	CPC da Fonte dos Almocreves	unid.	2		
5.48	CPC da Lombada 1	unid.	2		
5.49	CPC da Lombada 2	unid.	2		
5.50	CPC de São Pedro	unid.	2		
5.51	CPC do Janeiro	unid.	2		
5.52	CPC da Terça	unid.	2		
5.56	CPC da Estrada do Santo da Serra 1	unid.	2		
5.55	CPC da Estrada do Santo da Serra 2	unid.	2		
5.54	CPC da Estrada do Santo da Serra 3	unid.	2		
5.53	CPC da Estrada do Santo da Serra 4	unid.	2		
5.57	CPC do Estreito 2	unid.	2		
5.58	CPC da Calçada de São Gil	unid.	2		
5.59	CPC da Morena	unid.	2		
5.60	R do GH do Complexo Desportivo "Bráulio França"	unid.	2		
5.61	R do Ribeiro do Louro	unid.	2		
5.62	R dos Remédios	unid.	2		
5.63	R de Roma	unid.	2		
5.64	R dos Moinhos	unid.	2		
5.65	R das Eiras	unid.	2		
5.66	R do Moinho do Valente	unid.	2		
5.67	CPC da Madre d'Água 1	unid.	2		
5.68	CPC da Madre d'Água 2	unid.	2		
5.69	CPC do Estreito 1	unid.	2		
5.70	R da Madre d'Água	unid.	2		
5.71	R da Achada do Barro	unid.	2		
5.72	R da Lagoa	unid.	2		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E MELHORIAS (n.º 3 da Cláusula 11.º do CE):				96 000,00 €
				TOTAL:	



ANEXO II – MINUTAS DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º2 do Artigo 20.º)

Garantia Bancária/Seguro Caução n.º

Em nome e a pedido de _____ (1), o/a _____ (2) presta a favor do Município de Santa Cruz, garantia bancária/ seguro caução, autónoma à primeira solicitação no valor de € _____ (3) referente ao depósito definitivo de 2% sobre o valor de € _____ (4), destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, assumidas relativamente ao contrato de "-----"

O/A _____ (2) obriga-se, por força desta garantia/seguro-caução, a pagar aquela quantia, à primeira solicitação do Município de Santa Cruz, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro invoque em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato supra identificado ou com o cumprimento das obrigações assumidas com a celebração daquele.

O pagamento desta quantia será efetuado no dia seguinte ao do pedido, prazo este findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios, à taxa mais elevada praticada pelo (a)Banco/Seguradora para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

A presente garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

... (local),... (data),... [assinatura].

- (1) Identificação completa do Adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.
- (2) Identificação completa da instituição garante.
- (3) Valor por numerário e por extenso que deve corresponder a 2% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.
- (3) Valor do Contrato

Depósito em Dinheiro ou em Títulos

Em nome e a pedido de _____ (1), o/a _____ (2) declara que foi efetuado nesta Instituição, a favor do Município de Santa Cruz, o depósito em dinheiro/títulos no valor de € _____ (3) referente ao depósito definitivo de 2% sobre o valor de € _____ (4), destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, assumidas relativamente ao contrato de "-----".

O/A _____ (2) obriga-se, por força desta garantia/seguro-caução, a pagar aquela quantia, à primeira solicitação do Município de Santa Cruz, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro invoque em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato supra identificado ou com o cumprimento das obrigações assumidas com a celebração daquele.

O pagamento desta quantia será efetuado no dia seguinte ao do pedido, prazo este findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios, à taxa mais elevada praticada pelo (a) Banco/Seguradora para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

A presente garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

... (local),... (data),... [assinatura].

- (1) Identificação completa do Adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.
- (2) Identificação completa da Instituição onde foi efetuado o depósito.
- (3) Valor por numerário e por extenso que deve corresponder a 2% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.
- (4) Valor do Contrato